



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/01

Cria Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Amambai – JARI/AMAMBAI e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 18.06.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito (DETRAT), a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Amambai – JARI/AMAMBAI, destinada a examinar, em grau de recurso, as decisões da autoridade de trânsito que apliquem penalidades a proprietário ou condutor de veículos, nos casos e na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A JARI/AMAMBAI será constituída de 03 (três) membros e respectivos suplentes, sendo:


- I- um representante de nível superior, indicado pelo Prefeito Municipal, não servidor público municipal, que a presidirá;
- II- um representante dos Condutores de veículos;
- III- um representante do órgão municipal de trânsito.

Art. 3º O funcionamento da JARI/AMAMBAI obedecerá as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e as de seu Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da posse de seus membros e, aprovado pelo Prefeito Municipal.

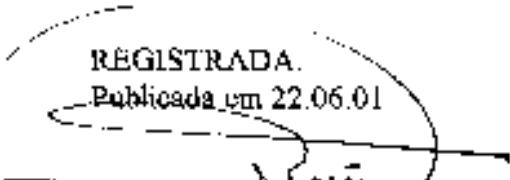
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2001.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA.
Publicada em 22.06.01


CLEOMAR DUTRA FLORES

Secretário Municipal de Administração